

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-NATALIDADE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

1.2. Este Termo de Referência apresenta as demandas, orientações, especificações técnicas, quantificações e demais indicativos para Contratação de empresa especializada para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

1.3. Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório. Serve de supedâneo para a Administração elaborar seu próprio Termo de Referência.

1.4. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.5. FUNDAMENTO LEGAL - Na Lei 10.520/02 aplicando-se subsidiariamente na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e pelas disposições contidas no edital e seus anexos.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento de materiais para a concessão do benefício eventual Auxílio-Natalidade, que será concedido pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS), bem como Lei Federal 12.435/2011 e Lei Municipal nº 551/2019, regulamentada pelo decreto Municipal Nº 036/2019, de 01 de Julho 2019.

2.2. Este termo de Referência apresenta as demandas, orientações, especificações técnicas, qualificações e demais indicativos para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits enxovais, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

3. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MEDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL SEM PÉ ANATÔMICA FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG, NAS CORES: BRANCO, AZUL, RÓSEO, AMARELO E VERDE.	UND	300	R\$ 25,28	R\$ 7.585,00
2	REDE DE TECIDO PARA CRIANÇA TAMANHO PADRÃO TIPO POPULAR.	UND	300	R\$ 49,18	R\$ 14.755,00



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara

FOLHA 2 VISTO VISTO VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA	CAO F	PREG	ÃO	0
3	FRALDA DESCARTAVÉL TAMANHO P (PEQUENO) ,CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES POR PACOTE E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	R\$ 6,76	R\$ 2.029,00
4	ESCOVA +PENTE, KIT DE BANHO PARA BEBÊ, COMPOSTO POR: 01 PENTE DE MATERIAL PLÁSTICO; 01 ESCOVA PARA CABELO DE BEBÊ, COM CERDAS DE NYLON MACIO.	UND	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
5	CREME PARA ASSADURA DE 90 GR CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO AMÉNDOAS E INDICADO PARA PREVENIR AS ASSADURAS NA PELE DO BEBÊ. CONTÉM VITAMINAS A e E, QUE AJUDAM A DEIXAR A PELE DO BEBÊ HIDRATADA.		300	R\$ 16,72	R\$ 5.015,00
6	ALCOOL ETÍLICO 70 % LÍQUIDO INFLAMÁVEL 70 GA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 50 ML, CONTENDO EM SEU RÓTULO, № DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, № DO LOTE, № DE LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	IIND	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
7	SHAMPOO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. INGREDIENTES: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PEG150,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM ESSÊNCIA, SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML.	UND	300	R\$ 8,07	R\$ 2.421,00
8	SABONETE P/ BEBÊ RECÉM-NASCIDO EM BARRA, 90GR, ALTO PODER DE GLICERINA, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	300	R\$ 6,84	R\$ 2.053,00
9	KIT DE ROUPA CONTENDO 5 PEÇAS (CONJUNTO PAGÃO- CAMISETA; CASAQUINHO; CALÇA; LUVA; SAPATINHO) CONFECCIONADAS EM MALHA 150 FIOS, 100% ALGODÃO, UNISSEX	UNID	300	R\$ 16,49	R\$ 4.947,00
10	TOALHA DE BANHO PARA RECÉM-NASCIDO EM TECIDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NAS CORES: BRANCA E ESTAMPADA.	UND	300	R\$ 13,01	R\$ 3.903,00
11	PARES DE MEIAS P/ BEBÊS - MATERIAL 70% ALGODÃO, 26% POLIÉSTER, 2% ELASTANO E 2% ELASTODENO. TAMANHO 0 AO 15, COM ESTAMPAS. CORES: ROSA, BRANCO, AMARELO E VERDE	UND	600	R\$ 2,23	R\$ 1.336,00
12	EMBALAGEM PARA KIT ENXOVAL EM TNT COR A DEFINIR COM O FORNECEDOR, SERINGADA COM LOGOMARCA, FECHAMENTO COM CORDÃO RABO DE GATO.	UND	300	R\$ 7,74	R\$ 2.322,00
13	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ - COMPOSIÇÃO - ÁGUA, PROPILENO GLICOL, POLYSORBATE20, BARBADENIS ALOE EXTRATO LEAT, EDTA DISSÓDICO, CLORETO DE BENZALCÓNIO, LANOLINA, METILDIBROMO PHENOXYTHANOL E GLUTARONITRILE, METHYCLOROISOTHIAZOLINENONE E METHYLCLOROISOTHIAZOLINENONE PARFUM. POTE COM 70 UNIDADES, 19CM X 11,5CM COM PERFUME SUAVE.	UND	300	R\$ 5,14	R\$ 1.541,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL - R\$ 52.587,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

3.2. As empresas que não oferecerem os tipos de produtos constantes da Planilha Descritiva dos Materiais, anexo no Termo de Referência, deverão apresentar produtos com especificações iguais ou superiores.

3.3. As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, as Unidades Administrativas somente pagarão aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade



nos produtos poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

4. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.
- 4.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação no fornecimento de material de expediente e armarinho. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica, contrato e Nota.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O objeto deste Pregão Presencial é estimado no
- 5.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

6. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DO PRODUTOS

- 6.2. Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- 6.3. O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. CONDIÇÕES FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS/SERVIÇOS

- 7.2. Os produtos deverão obedecer às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.
- 7.3. Os produtos deverão acontecer conforme solicitação da SECRETARIA REQUISITANTE.
- 7.4. Os produtos deverão ser fornecidos conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.
- 7.5. O início do fornecimento do objeto dar-se-á após a emissão da ordem de fornecimento, mediante as requisições das unidades administrativas, devendo o fornecimento ficar à disposição do contratante no momento em que a mesma solicitar.
- 7.6. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.
- 7.7. Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.
- 7.8. Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 7.9. A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 7.10. A Gestão do contrato será da SECRETARIA REQUISITANTE. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

8. PAGAMENTO

8.2.~O pagamento da fatura será efetuado até 30° (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme produtos fornecidos, ou seja, de modo parcelado.



- 8.3. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 8.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.2. O Contrato terá duração até **o dia 31 de dezembro de 2020**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.
- 9.3. A contratação dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos para Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência;
- c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- e) Fornecer todos os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- f) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- g) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- h) Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- k) Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal



de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujo produtos sejam julgados inconvenientes;

 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a bom fornecimento dos produtos;

m) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

o) Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

p) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.2. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE;

q) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

 r) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

 u) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

 v) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

w) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

x) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- f) Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- h) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- i) Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- j) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- O atraso do fornecimento dos produtos, implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não entregues na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações;
- m) No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- n) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- **p)** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- q) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- r) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1. Adjudicação será POR ITEM.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da

Politação Visto Visto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

- **14.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.
- **14.3.** A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- **14.4.** A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **14.5.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666, de 1993.
- **14.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **15.2.** <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **15.3.** <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- **15.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 15.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- **15.6. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 15.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- **15.8.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 15.9. Não mantiver a proposta;
- Falhar gravemente na execução do contrato;
- **15.11.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- **15.12.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **15.14.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.15. Cometer fraude fiscal;
- 15.16. Fraudar na execução do contrato
- **15.17.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **15.18.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.19. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.20.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.21.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n^{o} 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n^{o} 9.784, de 1999.
- **15.22.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.23. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- **15.24.** O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.



II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.31.01PP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIONATALIDADE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _________, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _______, com sede à ________, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.31.01 PP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa.



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

<u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u>

<u>Pregoeiro e equipe</u>

<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.31.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIONATALIDADE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

				empresa), com sec inscrita no Cac	
Nacional de Pessoa representante lega	l, o(a) Sr.(a) ortador(a) da Cart	o nºteira de Identida	de Registro	_por intermédio do _ infra-assinado, Geral nº	e seu cargo e
órgão emitente	para cumprimento LARA expressame	nscrita no Cadas o do previsto no ente que cumpre	tro Nacional inciso VII do	de Pessoas Físicas artigo 4º da Lei n0 1	sob o 0.520,
		DECLARANTE			

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelopes.

 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.31.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-NATALIDADE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório – que a Empresaempresa), com sede naempresa), com sede naempresa)	(razão social da _(endereço completo),
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº	infra-assinado,
cargo, portador(a) da Carteira de Identidad e órgão emitentee inscrita no Cadast	ro Nacional de Pessoas
Físicas sob o nº, declara, sob as penas da lei, que legais para qualificação como (indicar empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Perconforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo ausufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, no citada lei.	a condição na qual a queno Porte - EPP), 123/2006, e que não artigo, estando apta a

DECLARANTE



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.31.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DEJIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIONATALIDADE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Proponente:
 Razão Social / CNPJ:

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

En	dereço:	
2. Vale	Proposta de Preços; or total da proposta: R\$().	
3.	Prazo de validade da proposta:	
4.	Condições de pagamento:	
	(nome e /ou carimbo e assinatura do representante legal da propo	nente)



ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.31.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DEJIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIONATALIDADE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MEDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL SEM PÉ ANATÔMICA FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, PESO SUPORTADO ATÉ 20 KG, NAS CORES: BRANCO, AZUL, RÓSEO, AMARELO E VERDE.	UND	300		
2	REDE DE TECIDO PARA CRIANÇA TAMANHO PADRÃO TIPO POPULAR.	UND	300		
3	FRALDA DESCARTAVÉL TAMANHO P (PEQUENO), CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES POR PACOTE E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300		
4	ESCOVA +PENTE, KIT DE BANHO PARA BEBÊ, COMPOSTO POR: 01 PENTE DE MATERIAL PLÁSTICO; 01 ESCOVA PARA CABELO DE BEBÊ, COM CERDAS DE NYLON MACIO.	UND	300		
5	CREME PARA ASSADURA DE 90 GR CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO AMÊNDOAS E INDICADO PARA PREVENIR AS ASSADURAS NA PELE DO BEBÊ. CONTÉM VITAMINAS A e E, QUE AJUDAM A DEIXAR A PELE DO BEBÊ HIDRATADA.	ТВ	300		
6	ALCOOL ETÍLICO 70 % LÍQUIDO INFLAMÁVEL 70 GA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 50 ML, CONTENDO EM SEU RÓTULO, № DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, № DO LOTE, № DE LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	300		
7	SHAMPOO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, COM PROTEÍNA, FÓRMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS TIPOS DE CABELO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO, OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. INGREDIENTES: ÁGUA, SULFATO DE SÓDIO, PEG150,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM ESSÊNCIA, SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML.	UND	300		
8	SABONETE P/ BEBÊ RECÉM-NASCIDO EM BARRA, 90GR, ALTO PODER DE GLICERINA, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, SEM ÁLCOOL E DE PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	300		



Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

9	KIT DE ROUPA CONTENDO 5 PEÇAS (CONJUNTO PAGÃO- CAMISETA; CASAQUINHO; CALÇA; LUVA; SAPATINHO) CONFECCIONADAS EM MALHA 150 FIOS, 100% ALGODÃO, UNISSEX.		300	
10	TOALHA DE BANHO PARA RECÉM-NASCIDO EM TECIDO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NAS CORES: BRANCA E ESTAMPADA.	UND	300	
11	PARES DE MEIAS P/ BEBÊS - MATERIAL 70% ALGODÃO, 26% POLIÉSTER, 2% ELASTANO E 2% ELASTODENO. TAMANHO 0 AO 15, COM ESTAMPAS. CORES: ROSA, BRANCO, AMARELO E VERDE	UND	600	
12	EMBALAGEM PARA KIT ENXOVAL EM TNT COR A DEFINIR COM O FORNECEDOR, SERINGADA COM LOGOMARCA, FECHAMENTO COM CORDÃO RABO DE GATO.	UND	300	
13	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ - COMPOSIÇÃO - ÁGUA, PROPILENO GLICOL, POLYSORBATE20, BARBADENIS ALOE EXTRATO LEAT, EDTA DISSÓDICO, CLORETO DE BENZALCÓNIO, LANOLINA, METILDIBROMO PHENOXYTHANOL E GLUTARONITRILE, METHYCLOROISOTHIAZOLINENONE E METHYLCLOROISOTHIAZOLINENONE PARFUM. POTE COM 70 UNIDADES, 19CM X 11,5CM COM PERFUME SUAVE.	UND	300	

VALOR ESTIMADO GLOBAL - R\$





ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) indicando(s) para assinatura do Contrato: NOME:	e/ou	procurador(es)	da	futura	CONTRAT	ADA,
NACIONALIDADE:						
ESTADO CIVIL:						
PROFISSÃO:						
RG:						
CNPF:						
DOMICÍLIO:						
CIDADE:						\wedge
UF:						
FONE:						Ž
FAX:						
E-MAIL:						



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.31.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-NATALIDADE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

(endereço	que dispomos de instalações localizadas er o completo), composta de () equipamento(s) d
fax, () linha(s) telefônica(s), () computador (es) e Internet.
da licitação e seus anexos. A	acordo com todas as condições estabelecidas no Edita o CNPJ n.º, por intermédio de seu representant de Identidad de Carteira de Identidad de Ide
Atenciosamente,	
PROPONENTE CNPJ	Representante Legal da Empresa CPF
(assinatura legíve	el ou seguida de carimbo)



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.31.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIONATALIDADE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade	e de
Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº	, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a)	da Carteira
de Identidade Registro Geral nºe do Cadastro Nacional de Pessoa Fís DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8	3.666, de 21
de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que na menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empreg dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	

DECLARANTE

Assinatura do representante legal (legível ou seguida de carimbo) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO X - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.31.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIONATALIDADE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.







ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.31.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-NATALIDADE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Jurídicas sob o nº, localizada à, DECLARA, para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

DECLARANTE





ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

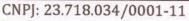
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.31.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-NATALIDADE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa)......, neste ato representada por (nome do responsável ou

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal) abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DECLARANTE





ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

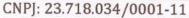
CONTRATO Nº XXXXXX/2020/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.31.01PP.
PROCESSO ADM № 2020.01.31.01PP

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JER Cadastro Nacional de Pessoa Jurídio	ca sob o nº. 23.718.034,	/0001-11, com sede na Ru	ia Minas Gerais, 420
- Centro - Jijoca de Jericoacoara -	Ceara - Brasil, CEP: 6	2.598-000, neste ato rep	presentada pela (o)
Secretária (o) Municipal de Pessoas Físicas sob o nº	o nortodor de có	, inscrito no Ca	adastro Nacional de
Pessoas Físicas sob o nº	, e portador da ce	dula de Identidade Regist	ro Geral nº,
residente e domiciliado nesta cida	de de Jijoca de Jericoa	coara/CE, denominado d	e CONTRATANTE e
inscrita no) Cadastro Nacional de	Pessoa Juridica sob o nº.	
com sede	, aqui denominad	la de CONTRATADA, nest	te ato representada
por seu representante legal	, brasilei	iro, inscrito no Cadastro	Nacional de Pessoa
Física sob o nºR	esidente e domiciliado	. RESOLVEM cel	ebrar este contrato
perante as testemunhas e em conf	ormidade com as disn	osições contidas na lei n	n 8 666/93 e suas
alterações, no PREGÃO PRESEN	ICIAL Nº 2020 01 3	1.01PD a saus apovos	no proporto de
CONTRATADA, tudo fazendo parte	deste contrato indon	andantamente de transce	, na proposta da
Cláusulas e condições a seguir:	deste contrato, muepo	endentemente de transci	ição e mediante as
omanda e condições à seguir.			
CLÁLICIU A DRIMEIRA DO ODIE	EO CONTENAMENTAL O		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO-NATALIDADE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

- **1.1.** O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o **PREGÃO PRESENCIAL**, atendendo ao Edital Nº. 2020.01.31.01PP de **PREGÃO PRESENCIAL** / Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.
- 1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS</u>: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral do Fornecimento obrigando a **CONTRATADA** o fornecimento do produto, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação № 2020.01.31.01PP de **PREGÃO PRESENCIAL**.





FOLHA N: 123 VISTO VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **3.1.** O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3.3. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATRADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).
- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente fornecidos à Secretaria requisitante até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para 2.6. A forma de conferência e atestação da execução dos serviços.
- **3.6.** A fatura constará dos produtos efetivamente fornecidos no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo (a) CONTRATADO (A), junto ao setor competente da Prefeitura.
- 3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 1.1 O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 1.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2020:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301.08.122.0002.2.066

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.01 PROJETO/ATIVIDADE: 2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00

FONTE: 1001000000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1302.08.244.0038.2.081

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.02 PROJETO/ATIVIDADE: 2.081

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00

FONTE: 1390000001

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO</u>: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200



<u>CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO</u>: A CONTRATANTE fiscalizará o fornecimento dos produtos contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o

efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente dos produtos terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

7.1. Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no PREGÃO PRESENCIAL, não sendo

aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Durante a Vigência do **PREGÃO PRESENCIAL**, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.

7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal

necessário.

7.4. Fornecer os produtos no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

7.5. Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;

7.6. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

7.7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.

7.8. Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para o fornecimento

dos produtos.

7.9. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com

as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

7.10. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente.

7.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial

atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

7.12. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.

7.13. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se

prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos.

7.14. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer

*



informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

- **7.15.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- **7.16.** Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- **7.17.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- **7.18.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- **7.19.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **7.20.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- **7.21.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- **7.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **7.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.24.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- **7.25.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- **7.26.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.27.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.28. Após emissão da Ordem de Fornecimento dos produtos, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do Fornecimento dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.



<u>CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u> além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- **8.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento de produto, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- **8.3.** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 8.4. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para o fornecimento do contrato:
- **8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- **8.6.** Acompanhar o fornecimento do produto do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- **8.8.** Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 8.9. Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- **8.10.** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- **8.12.** O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações.
- **8.13.** No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- **8.14.** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- 8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- **8.16.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- **8.17.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- **8.18.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO</u>: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

- **9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.
- **9.2.** Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.
- 9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

FOLHA N: 121 VISTO VISTO O

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **10.1.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- **10.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- **10.1.3.** <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- **10.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- **10.1.4.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- **10.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 10.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- **12.1.** Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- **12.2.** A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **13.1** Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
- 13.1.1. Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº2020.01.31.01PP e seus Anexos.
- 13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **14.1.** O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **14.2.** Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO</u>: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

lijoca de Jericoacoara/CF de de 2020.

	Jijoca de Jericodeoura/ diljimaeimininae 2020
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	Nome: CPF:



ANEXO XIV - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.31.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONCESSÃO DO AUXÍLIONATALIDADE PELA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.31.01PP**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verd	ade, firmamos o presente.
	Accinatura (a / firma recenhecida)

